



Parecer nº 726/21

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, que proíbe a utilização de verbas públicas, no âmbito do Município de Porto Alegre, em convênios, contratos, produções, espaços ou materiais que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças ou adolescentes.

Não vislumbro, nesse exame preliminar e perfunctório, manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno. Alerto, contudo, que as restrições na utilização de verbas públicas não pode incluir as de origem estadual, federal, etc, mas apenas do Município de Porto Alegre. A expressão "no âmbito do Município de Porto Alegre" refere-se ao território de Porto Alegre. O que, aí, sim, ao nosso ver, acarretaria a manifesta inconstitucionalidade da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador-Geral**, em 17/11/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303346** e o código CRC **A47F7784**.